Tomás de Resende – Suinocultura (crescimento e terminação). Classe 3 - Uberlândia/MG – PA nº. 38058/2013/001/2014. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar. *Jango Tomás de Resende –Suinocultura (crescimento e terminação). Classe 3 - Uberlândia/MG – PA nº. 05022/2005/003/2015. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar. *Marcelo Aparecido de Sousa – Aquicultura em tanque rede. Classe 3 – Indianópolis/MG – PA nº. 04322/2011/001/2011. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar. *Frigorífico do Prata Ltda. – Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, aquinos, bubalinos, muares, etc.). Classe 3 – Prata/MG – PA nº. 00129/2001/002/2012. Motivo: Perda do objeto. *Estância da Tilápia Ltda. EPP – Aquicultura em tanque rede. Classe 3 – Uberlândia/MG. PA nº. 33523/2012/001/2015. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar. *Carmem Lúcia Gotelip – Cafeicultura. Classe 3 – Araxá/MG – PA nº. 16545/2007/001/2015. Motivo: A pedido do empreendedor. 6) Renovação de Licença de Operação: *Agroceres Genética e Nutrição animal Ltda. – Suinocultura (ciclo completo). Classe 5 – Patos de Minas/MG – PA nº. 00453/1997/002/2015. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar. *Frigorífico Mata Boi S/A - Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, aquinos, bubalinos, muares, etc.). Classe 6 – Araguari/MG – PA nº. 00119/1988/012/2011. Motivo: A pedido do empreendedor. *Mendes e Gonçalves Ltda. – Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis. Classe 3 – Patos de Minas/MG – PA nº. 02298/2001/003/2014. Motivo: Perda de objeto. *Pneu Point Ltda. – Recauchutagem de pneumáticos. Classe 3 - Patos de Minas/MG – PA nº. 8311/2008/003/2015. Motivo: A pedido do empreendedor. *Cooperativa dos Produtores Rurais do Prata Ltda. – Preparação de leite e fabricação de produtos de laticínios. Classe 4 – Prata/MG – PA nº. 00393/2001/008/2013. Motivo: Não atendimento ao pedido de informação complementar.
(a) José Vítor de Resende Aguiar. Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

06 982923 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Jairo José Isaac

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
1) * Renovação de Licença de Operação: CRH Sudeste Indústria de Cimentos S.A. - Fabricação de cimento- Santa Luzia/MG - PA/Nº 00289/2000/019/2017 - Classe 3.
(a) Leonardo Tadeu Dallariva Rocha. Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

06 982759 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
1) Licença de Operação em Caráter Corretivo: *Maria José Lemos de Faria e Outras – Mat. 32950, 32951, 05418 – Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo); Silvicultura; Suinocultura (ciclo completo); Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais – Inimutaba/MG – PA Nº 16339/2012/001/2017 – Classe 3. (a) Leonardo Tadeu Dallariva Rocha. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco torna público que foram canceladas as Autorizações Ambientais de Funcionamento - AAF dos empreendimentos abaixo identificados: *Armando Ferreira da Silva ME – Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha – Pará de Minas/MG - PA/N°. 28865/2014/001/2015. DNPM Nº 831.969/2013 - Classe 1. Motivo: a pedido do empreendedor. *Indústria de Calçados Botinho Ltda – Fabricação de calçados em geral – Nova Serrana/MG - PA/N°. 15105/2006/004/2016 - Classe 1. Motivo: a pedido do empreendedor. (a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram: *Ronei Gonçalves Rabelo/Condomínio Recanto do Lago – Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca para Uso Alternativo do Solo – Itaúna/MG – PA/Nº 02010000412/17. *Miguel Eustáquio Severino /Fazenda Cunha – Supressão de Cobertura Vegetal Nativa com Destoca para Uso Alternativo do Solo – Conceição do Pará/MG – PA/Nº 02010000419/17. (a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

06 983034 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:
*Nutriorg Fabricação de Adubos Orgânicos Ltda. ME - Compostagem de Resíduos Industriais - Pouso Alegre/MG - PA/Nº 20387/2010/003/2017 - Classe 3. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA: 05/07/2017.
(a) José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:
1) Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente: *Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER/MG - Implantação ou duplicação de rodovias - Varginha e Três Corações/MG - PA/Nº 03894/2016/001/2016 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO: 06/07/2017.
(a) José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:
1) Renovação da Licença de Operação: *Vera Cruz Comércio e Beneficiamento de Minérios Ltda. - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração - Poços de Caldas/MG - PA/Nº 00310/1996/006/2017 - Classe 3. 2) Licença de Operação: *Imbuia Empreendimentos Imobiliários Ltda./Loteamento Buritis - Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais - Pouso Alegre/MG - PA/Nº 27502/2012/002/2017 - Classe 3.
(a) José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi alterada a Razão Social do empreendimento abaixo notificado:
1) De: Rexam do Brasil Ltda. - Para: Ball do Brasil Ltda. PA/Nº 00014/1996/007/2011. Validade: Prazo remanescente.
(a) José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

06 982689 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais abaixo identificadas:
1) Licença de Operação em Caráter Corretivo: *Samuel Gomes dos Santos/ Sítio Santo Expedito, Mats 14.028; 14.029 e 14.030 - Suinocultura (crescimento e terminação); cafeicultura e citricultura; criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) - Monte Alegre de Minas/MG - PA/Nº 21407/2005/004/2014 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO: 05/07/2017. *Pizolato Construtora e Incorporadora Ltda - Usinas de produção de concreto comum - Patos de Minas/MG - PA/Nº 36604/2014/002/2015 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO: 06/07/2017. 2) Renovação de Licença de Operação: *Osvaldo Alves de Rezende/ Fazenda Lageado/ Dos Dias, Mat. 36926 - Suinocultura (crescimento e terminação) - Uberlândia/MG - PA/Nº 20122/2005/005/2013 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO: 05/07/2017. (a) José Vitor de Resende Aguiar. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

06 982786 - 1

Instituto Estadual de Florestas

Diretor-Geral: João Paulo Mello Rodrigues Sarmento

EXTRATO DE PORTARIA IEF Nº 62/2017
Instaurar Sindicância Administrativa para apurar possível responsabilidade funcional pela prescrição do Auto de Infração nº 056007/2007 e consequente prejuízo à Administração Pública.
Comissão Sindicante: Leandro Pinheiro Calil, MASP 1.367.159-9 e Janaína Aparecida Martins de Queiroz, MASP 1.387.921-8, sob a presidência do primeiro.
Belo Horizonte, aos 06 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 63, DE 06 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a criação do Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra do Papagaio.
O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011, Lei Estadual 21.972, de 21 de janeiro de 2016, bem como, Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, com base na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e Decreto Federal nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002;
RESOLVE:
Art. 1° - Criar o Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra do Papagaio, localizado no Sul de Minas Gerais, com sede administrativa no município de Caxambu.
Art. 2° - O Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra do Papagaio, é formado por 24 (vinte e quatro) conselheiros, sendo 12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes, em conformidade com o resultado do processo eletivo realizado por meio do Edital IEF/PESP nº 01/2016, ficando assim constituído:
I – Órgãos municipais ou prefeituras da área de abrangência do Parque:
a) Titular: Prefeitura Municipal de Aiuruoca
Suplente: Prefeitura Municipal de Alagoa

b) Titular: Prefeitura Municipal de Itamonte
Suplente: Prefeitura Municipal de Pouso Alto

c) Titular: Prefeitura Municipal de Baependi
Suplente: Prefeitura Municipal de Baependi

II – Empresas Públicas ou Órgãos Públicos da Esfera Federal ou Estadual:
a) Titular: EMATER Baependi
Suplente: EMATER Baependi

III – Órgãos de segurança pública:
a) Titular: Bombeiro Militar de Minas Gerais
Suplente: Polícia Militar de Minas Gerais

IV – Poder legislativo municipal:
a) Titular: Câmara Municipal de Baependi
Suplente: Câmara Municipal de Itamonte

V – Instituição de ensino superior ou comunidade científica:
a) Titular: Faculdade de São Lourenço
Suplente: Faculdade de São Lourenço

VI – Organizações não governamentais:
a) Titular: Instituto SuperAção
Suplente: Instituto SuperAção

b) Titular: Nascente Associação Ambiental
Suplente: Nascente Associação Ambiental

VII – Sindicatos rurais e/ou urbanos:

a) Titular: Sindicato Rural de Baependi
Suplente: Sindicato Rural de Itamonte

VIII – Associações comunitárias:
a) Titular: Associação Vale das Montanhas
Suplente: Associação Vale das Montanhas

b) Titular: Sociedade Universal
Suplente: Sociedade Universal

§ 1º - A Presidência do Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra do Papagaio será exercida pelo Gerente da respectiva Unidade de Conservação, que dará posse aos membros do Conselho.
§ 2º - Na ausência do Presidente do Conselho, este será substituído por um representante do Instituto Estadual de Florestas, o qual assumirá todas as obrigações atinentes à Presidência do Conselho, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho.
§ 3º - Os membros do Conselho não poderão receber remuneração de qualquer espécie pelo exercício das funções inerentes ao cargo.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 06 de julho de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.
João Paulo Mello Rodrigues Sarmento - Diretor Geral.

06 983029 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretora-Geral: Maria de Fátima Chagas Dias Coelho

ARQUIVAMENTO
Notifica os autuados a seguir listados do arquivamento do respectivo processo administrativo em decorrência da remissão de crédito não tributário do artigo 6º, da Lei Estadual nº 21.735/2015

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
Terral Empreendimentos Imobiliários	18.09.09	35812/2009
Gerino Gonzaga Barroso	19.11.10	57457
João Bosco Vieira	020.05.09	70686/2007
José Xavier Santos	015.09.10	22602/2010
Henrique Leão Pádua	13.04.10	000418/2010
João Carlos Aguiar	13.06.10	730/2010
João Pessoa Ribeiro	0177.10.0112	1117/2010
Jacir Ribeiro dos Santos	0027.03.09	503/2009
Helder Campos	013.05.09	567/2009
Eli Ferreira Mai Coutinho	0022.12.2010	1696/2010
Vitor Fernandes Ferreira	s/n	1043/2010
José Duarte Penaque	003.08.09	026859/2009
Olindo Celio Garcia	s/n	27/2010
José Solar Filho	s/n	210/2009
Manoel Abílio de Souza	30.11.10	1547/2010
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	0082.07.0000	843/2009
Prefeitura Municipal de Coromandel	0176.09.0006	753/2009
Luiz Antônio Spolzino Renno Gomes	84.09.08	021166/2008
Rafael Bessas do Couto	0010.09.0214	322/2014
Maria Cristina Alvares de Araújo	0015.07.09	891/2009
Mauro Henrique Del Bianco	03.03.09	27452/2009
Gabriele Souza Tolentino de Almeida	16.02.10	024207/2010
Wagner Robadel Schott	20.12.08	0657/2008
Luiz Carlos de Godoi	43.12.08	007480/2008

Maria de Fátima Chagas Dias Coelho
Diretora Geral do IGAM

06 982683 - 1

ARQUIVAMENTO ANULAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO
Notificamos os autuados a seguir listados sobre decisão administrativa que determinou a anulação dos autos de infração
e do arquivamento dos processos administrativos.

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
Silvio José Mapa	024.03.2011	1022/2010
Eduardo Diniz Brochado	023.06.07	444/2010

Maria de Fátima Chagas Dias Coelho
Diretora Geral do IGAM

06 982681 - 1

Os Superintendentes Regionais de Meio Ambiente do Sul de Minas, Jequitinhonha, Noroeste de Minas e Leste Mineiro, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 46.967 de 10/03/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo: 26110/2016, Empreendedor: Abatedouro L E M Ltda - ME, Município: Ibituruna, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02128/2017. *Processo: 26655/2016, Empreendedor: Aliança Geração de Energia S.A., Município: Perdões, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02129/2017. *Processo: 34723/2015, Empreendedor: Fagor Ederlan Brasileira Auto Peças Ltda, Município: Extrema, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02130/2017. *Processo: 12478/2015, Empreendedor: Frigorífico Terra Ltda - ME, Município: Alfenas, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02131/2017. *Processo: 01700/2012, Empreendedor: Virgolino Adriano Muniz, Município: Cabo Verde, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02132/2017. *Processo: 35796/2016, Empreendedores: Ciclope Componentes Automotivos Ltda, RDR Indústria Metalúrgica Ltda, ML Indústria Ltda, Cesa Logística S/A, Município: Lavras, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02133/2017. *Processo: 35254/2016, Empreendedor: Kidde Brasil Ltda, Município: Extrema, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02134/2017. *Processo: 16016/2016, Empreendedor: Universidade Federal de São João Del Rei, Município: São João Del Rei, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02135/2017. *Processo: 34721/2015, Empreendedor: Fagor Ederlan Brasileira Auto Peças Ltda, Município: Extrema, Status: Deferido, Portaria: 02136/2017. *Processo: 29292/2016, Empreendedor: Mineração Curimbaba Ltda, Município: Poços de Caldas, Status: Deferido, Portaria: 02137/2017. *Processo: 37143/2016, Empreendedor: Edivânio de Melo Caliari, Município: Turvolândia, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02138/2017. *Processo: 34373/2015, Empreendedor: Fazenda Sertãozinho Ltda, Município: Botelhos, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02139/2017. *Processo: 11701/2015, Empreendedor: BBC Comércio de Combustíveis Ltda, Município: Cachoeira de Pajéu, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02140/2017. *Processo: 21671/2015, Empreendedor: Nova Aurora Mármores e Granitos Ltda, Município: Itinga, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02141/2017. *Processo: 03310/2016, Empreendedor: Itinga Mineração Ltda, Município: Itinga, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 02142/2017. *Processo: 09259/2017, Empreendedor: Afonso Celso Moraes de Sousa Carmo, Município: Datas, Status: Deferido, Portaria: 02143/2017. *Processo: 39185/2015, Empreendedor: Marinez Ferreira de Souza, Município: Vazante, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02144/2017. *Processo: 43263/2016, Empreendedor: Maurício Adjuto Botelho, Município: Paracatu, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02145/2017. *Processo: 43311/2016, Empreendedor: Monsanto do Brasil Ltda, Município: Paracatu, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02146/2017. *Processo: 44254/2016, Empreendedor: Raul Rachid Maluf de Barros, Município: Lagamar, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02147/2017. *Processo: 43215/2016, Empreendedor: Serviço Municipal de Saneamento Básico, Município: Unaí, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02148/2017. *Processo: 42983/2016, Empreendedor: Valdemar José da Silva, Município: Lagamar, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02149/2017. *Processo: 03192/2017, Empreendedor: Ambiental Participação Ltda, Município: Santana do Paraíso, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02150/2017. *Processo: 13367/2014, Empreendedor: Remol Indústria de Móveis Ltda - ME, Município: Caratinga, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02151/2017. *Processo: 46053/2016, Empreendedor: Anacleto Falci, Município: Divino das Laranjeiras, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02152/2017. *Processo: 27701/2014, Empreendedor: Empresa Construtora Brasil S/A, Município: Caeté, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02153/2017.
Retificações:
Retifica-se a portaria nº 00405 publicada dia 07/03/2013. Outorgada: HWII Mineração Ltda. - ME. CNPJ: 12.751.247/0001-29. Onde se lê: Ponto captação: Início: Lat. 18º39'37"S e Long. 43º38'39"W e Final: Lat. 18º39'37"S e Long. 43º38'41"W. Condicionantes: 1 – As atividades de dragagem para a exploração mineral deverão se limitar à extensão do curso d'água entre os pontos de coordenadas geográficas Lat: 18º38'58,88" / Long: 44º00'04,35" (INÍCIO) e Lat: 18º38'54,15" / Long: 44º00'09,82" (FIM), estando os mesmos inseridos na poligonal do DNPM 832.699/2011; 2 – A balsa deverá ser munida de dispositivo de proteção do conjunto motor-bomba para a coleta de óleos lubrificantes ou combustíveis a fim de se evitar a contaminação do recurso hídrico em caso de derramamentos acidentais com produtos ou resíduos perigosos; 3 – O sistema de decantação utilizado para a separação da areia e água deverá ser implantado dentro dos padrões técnicos projetados a fim de permitir o retorno das águas ao Córrego Poço Fundo, caso ocorra, dentro dos padrões especificados pela DN COPAM CERH 01/2008 sendo prevista ainda a sua manutenção rotineira; 4 – Proceder semestralmente analise da água nos parâmetros: cor, turbidez, sólidos em suspensão, materiais sedimentáveis e óleos e graxas, devendo ser realizadas duas coletas, sendo uma 20m a montante do ponto inicial de intervenção e outra imediatamente a jusante do ponto final de intervenção. Os resultados obtidos deverão ser comparados com as especificações da DN COPAM/CERH-MG nº 01/2008 e elaborado relatório discursivo devendo o mesmo ser remetido à SUPRAM Jequitinhonha; 5 – Realizar, antes da intervenção no curso d'água, três perfis transversais topobatimétricos com indicação também da linha d'água nas áreas previstas para proceder a dragagem. Os perfis deverão se estender no mínimo em 20m a partir do leito menor fluvial em cada margem. Os pontos extremos de referências para realização dos perfis deverão coincidir com aqueles previsto para início e fim do trecho a ser explorado. As linhas transversais topobatimétricas deverão ser materializadas em ambas margens com implantação de marcos e um ponto de referência de nível para facilitar o serviço da fiscalização ambiental; 6 – A draga deverá operar dentro do leito do curso d'água mantendo distância mínima necessária das encostas a fim de não provocar o solapamento dos taludes e conseqüentemente a sua desestabilização. 7- Para o ponto outorgado, não poderá operar com duas bombas simultaneamente, mesmo em sistema em série ou paralelas, somente deverá operar com uma bomba por vez. Leia-se: Ponto captação: Início: Lat. 18º39'38,19"S e Long. 43º38'07,48"W e Final: Lat. 18º39'38,24"S e Long. 43º38'41,23"W. Condicionantes: 1 – Todo equipamento ou recipiente com lubrificantes ou combustíveis deverão ser protegidos por dispositivos que impeça a contaminação das águas do Rio Araçuaí. 2- As atividades de dragagem para a exploração mineral deverão se limitar à extensão do curso d'água entre os pontos de coordenadas geográficas Lat: 18º39'38,19"S / Long: 43º38'07,48"W (INÍCIO) e Lat: 18º39'38,24"S / Long: 43º38'41,23"W (FIM), estando os mesmos inseridos na poligonal do DNPM 832.699/2011; 3 - Proceder semestralmente analise da água nos parâmetros: cor, turbidez, sólidos em suspensão e óleos e graxas, devendo ser realizadas duas coletas, sendo uma 20m a montante do ponto inicial de intervenção e outra imediatamente a jusante do ponto final de intervenção. Os resultados obtidos deverão ser comparados com as especificações da DN COPAM/CERH-MG nº 01/2008 e elaborado relatório conclusivo devendo o mesmo ser remetido à SUPRAM Jequitinhonha. A primeira análise deverá ser realizada logo após a publicação da Portaria de Outorga. Município: Presidente Kubitschek - MG.
Retifica-se a portaria nº. 02074 publicada dia 30/06/2017. Outorgado: Agropel Agropecuária Petroll Ltda. CNPJ: 17.535.972/0001-83. Onde se lê: Condicionante: 3. Quando da renovação desta portaria IGAM ou quando solicitado pelo órgão, fica o empreendedor obrigado a apresentar os dados do monitoramento da vazão captada, vazão regularizada e fluxo residual mínimo a jusante por meio físico e digital, este em planilha conforme modelo disponibilizado nos sítios eletrônicos do IGAM e da SEMAD, nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. Leia-se: Condicionante: Quando da renovação desta Portaria IGAM ou quando solicitado pelo órgão, fica o empreendedor obrigado a apresentar os dados do monitoramento da vazão captada, do nível estático e dinâmico, e o tempo de captação por meio físico e digital, este em planilha conforme modelo disponibilizado nos sítios eletrônicos do IGAM e da SEMAD, nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. Município: Paracatu - MG.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas SUPRAM's, SUL DE MINAS, JEQUITINHONHA, NOROESTE DE MINAS e LESTE MINEIRO. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site da SEMAD, www.semad.mg.gov.br.
Belo Horizonte, 06 de Julho de 2017.

06 982611 - 1

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, da decisão administrativa que confirmou a(s) penalidade(s) de advertência no respectivo auto de infração.
Fica o autuado notificado a providenciar a regularização da intervenção hídrica no prazo de 90 (dias) sob pena de conversão da penalidade de advertência em multa simples. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se à Procuradoria do IGAM, no 2º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Rodovia Papa João Paulo II, n 4101, Serra Verde – Belo Horizonte), ou através do telefone (31) 3915-1404.
Autuado: Noraldino Tolentino Pires
Processo nº: 0169.10.0244. Auto de infração: 993/2010 referente ao Boletim de Ocorrência: 100.493. Local da infração: Água Boa/ MG – Confirmação da penalidade de advertência aplicada com fundamento no art. 84, código 205, do Decreto 44.844/2008.
Maria de Fátima Chagas Dias Coelho
Diretora Geral do IGAM

06 982682 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Expediente

Secretaria de Estado de Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE ADJUNTO
PORTARIA SES Nº. 66/2017 – Recondução de Comissão
O Secretário de Estado de Saúde Adjunto/MG, no uso da competência delegada por meio da Resolução SES-MG nº 5121, de 22 de janeiro de 2016, e com fulcro no art. 219 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas, tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. Presidente da Comissão Processante constituída pela Portaria SES nº 001/2017, com extrato publicado em 13/01/2017, ao Núcleo de Correição Administrativa da Unidade Setorial de Controle Interno, RESOLVE reconduzir a comissão sindicante por mais 30 dias a contar do dia da publicação desta portaria, até sua conclusão.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Saúde, Belo Horizonte, 06 de julho de 2017.
NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Adjunto

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE ADJUNTO
PORTARIA SES Nº. 67/2017 – Inclusão de Membro
O Secretário de Estado de Saúde Adjunto, no uso da competência delegada por meio da Resolução SES-MG nº 5121, de 22 de janeiro de 2016, e com fulcro no art. 219 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas, tendo-se em vista a solicitação feita pelo Núcleo de Correição Administrativa da Unidade de Controle Interno, RESOLVE incluir a servidora Claudia Maria Domingues Franco, MASP 919.364-0, na Sindicância Administrativa Investigatória, instaurada pela Portaria SES N° 098/2016, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia 17 de novembro de 2016, mantendo-se os demais servidores, até sua conclusão.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Saúde, em Belo Horizonte, aos 06 dias do mês de julho de 2017
NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Adjunto

Extrato de Portaria/SES. nº 68/2017
Processo Administrativo
Processado: I.V.L.C., MASP 668.591, admissão 2 e G.D.S., MASP 1.168.902-3, admissão 1
Comissão Processante – Presidente: Dirlene Maria Soares, MASP 350.169-9
Membros: Vilma Aguida de Oliveira, MASP 1.205.288-2 e Shirley Rodrigues da Silva, MASP 373.224-1
Secretaria de Estado de Saúde, Belo Horizonte, 06 de julho de 2017.

06 982944 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5787, DE 06 DE JULHO DE 2017.
Determina o pagamento das diárias dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) Neonatal do Hospital Nossa Senhora das Dores de Ponte Nova do Estado de Minas Gerais na competência de outubro de 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.732, de 18 de fevereiro de 2014, que aprova em caráter excepcional e transitório, o custeio dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) adulto e neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, com recursos estaduais, no âmbito do estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.786, de 19 de Março de 2014, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.732, de 18 de fevereiro de 2014 que aprova, em caráter excepcional e transitório, o custeio dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) adulto e neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, com recursos estaduais, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 4.183, de 18 de fevereiro de 2014, que autoriza, em caráter excepcional e transitório, o custeio dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) adulto e neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, com recursos estaduais;
- a Resolução SES/MG nº 4.251, de 19 de Março de 2014, que altera o caput do Artigo 4º da Resolução SES/MG Nº 4.183, de 18 de fevereiro de 2014 que aprova, em caráter excepcional e transitório, o custeio dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) adulto e neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, com recursos estaduais, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.961, de 30 de outubro de 2014, que aprova o credenciamento de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Tipo II, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- Resolução Nº 4660 de 05/02/2015 (Publicada 06/02/15) que estabelece o custeio, em caráter excepcional e transitório, dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) adulto e neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Nota Técnica SES/SRAS/CETI nº 033/2014, de 30 de outubro de 2014, que aponta o atendimento ao caput e aos critérios do Artigo 4° da Resolução SES/MG Nº 4.183;
- o Relatório de Visita Técnica da Secretária Municipal de Saúde de Ponte Nova, datado de 16 de dezembro de 2016;
- o Termo de Atesto da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, Geraldo César Bastos Destro, encaminhado pelo OF/SRS/PNO/NRAS/009/2017 de 15 de Março de 2017, assinado por Ademar Fernandes Moreira, Superintendente Regional de Saúde de Ponta Nova.
RESOLVE:
Art. 1º – Determina o pagamento das diárias dos 10 (dez) leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) Neonatal do Hospital Nossa Senhora das Dores de Ponte Nova do Estado de Minas Gerais na competência de outubro 2016, conforme a Resolução SES/MG nº 4.183, de 18 de fevereiro de 2014, que autoriza, em caráter excepcional e